

CONVITE N.º 01/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, DA Prefeitura Municipal de Passira, convida V.S.^a. para participar da licitação modalidade CONVITE, que será realizada no dia 19 de março de 2013, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, sito a Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, a qual fundamentada na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para efeito de julgamento, será tipo menor preço.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA DEFESA DE AÇÕES JUDICIAIS , OU NO PATROCÍNIO DE CAUSAS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUNPREV**, conforme Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária.

Projeto atividade: 0927200072.113

Elemento de despesa: 33.90.39.00

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, que serão constituídos de:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e que contenha no seu objeto Social atividade compatível com o objeto desta licitação; **para pessoa jurídica.**
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme, Art. 27 da Lei Federal 8.036 de 11 de maio de 1990, para pessoa jurídica, **para pessoa jurídica;**
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecido pelo INSS Lei Federal Nº 8.212 de 24 de julho de 1992;
- d) Prova de inscrição no CNPJ, **para pessoa jurídica;**
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta), **para pessoa jurídica;**
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, **para pessoa jurídica;**
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, **para pessoa jurídica;**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**), **para pessoa jurídica;**
- i) Declaração que Emprega ou não Menores, **para pessoa jurídica;**
- j) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, **para pessoa jurídica;**
- k) Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, **para pessoa física;**
- l) Prova de inscrição no CPF, **para pessoa física;**

3.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *síte* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.1.2 Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.1.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, OU POR FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1.4 A DOCUMENTAÇÃO CUJA SUA AUTENTICIDADE É VERIFICADA NA INTERNET NÃO PRECISARÁ DE AUTENTICAÇÃO.

Envelope “Proposta”

a) Proposta propriamente dita;

3.2 Para melhor identificação da documentação e das propostas cada proponente deverá marcar o seu envelope o número do Convite, data de abertura, nome da firma e endereço, conforme modelo abaixo.

ENVELOPE A ou N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

Convite nº 02/2013

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE B ou N.º 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

Convite nº 02/2013

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

4. PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em uma via datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

- a) descrição minuciosa e completa do que o proponente se dispõe a fornecer;
- b) prazo de validade da proposta;
- c) preço unitário e total de cada item;
- d) preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- e) condições de pagamento à vista e entrega a imediata;
- f) assinatura do responsável da empresa.
- g) podendo ser aproveitado o modelo do anexo

4.2 O preço unitário apresentado pelo licitante deverá incluir os tributos incidentes.

5. RECEBIMENTO

5.1 Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidas quaisquer alterações no teor dos envelopes;

5.2 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através de procuração, do contrato social ou de carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório:

a.1) As credenciais das firmas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, procuração ou carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório, ou contrato social, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à Habilitação e Propostas, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

a.2) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

a.3) As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso quanto aos atos formais da Comissão. Todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante;

a.4) Nesta licitação, será admitido, no máximo, um representante por licitante, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa ou a participação de empresa na qualidade de representante de terceiros;

- b) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
- c) Serão abertos os envelopes de habilitação e devolvidos os envelopes proposta aos não habilitados;
- d) Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Aberto os envelopes propostas;
- f) As propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
- g) Os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;

- h) Da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação apresentada para habilitação, será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Passira, especialmente designada pelo Prefeito;

a) SERÁ INABILITADO o licitante que:

a.1. Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

a.2. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação;

a.3. Apresentar documentos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Convite;

a.4. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da Regularidade Fiscal (item 3.1 letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à Regularidade Fiscal (item 3.1 letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

6.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.4 - Os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital ficará à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual serão inutilizados.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será feito com base no menor preço unitário.

7.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório.

7.3. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero) e preços incompatíveis com o mercado, mesmo considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório.

7.4. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate por sorteio público no mesmo dia da abertura das propostas.

7.5 - Verificada a discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergências entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

7.6 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

7.8 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 9 desta Carta Convite, e retomando a licitação na forma do item 7.6 ou 7.9.

7.9 – Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.10 – Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 7.6, 7.7 e 7.8), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.11 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação feita pela autoridade competente, a contratação se dará, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. PENALIDADES

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos da validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, o Fundo Municipal de Previdência, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação.

10.2 Se ocorrer dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento convocatório e demais documentos que o integram, os interessados poderão obter esclarecimentos necessários no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura.

10.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

10.4 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação no quadro de avisos destinados a essa comunicação, no Edifício sede da Prefeitura.

Passira, 12 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eduardo Manoel da Cruz
- Presidente –

Marivânia do Nascimento Gonçalves de Lima
- Membro -

Ana Patrícia Celerino de Assis Silva
- Membro -